



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA – T. R.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada para aquisição de **materiais periféricos de informática** destinados à modernização dos equipamentos existentes da Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos, conforme detalhamento abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

Os materiais de informática (consumíveis e permanentes) serão utilizados para a consecução dos serviços prestados pelo **Departamento de Tecnologia da Informação**, realizados pelos setores administrativos. A utilização de equipamentos de informática facilita e padroniza as mais diversas tarefas desempenhadas por servidores público, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados, garantindo eficiência e rapidez na execução dos processos. A aquisição de materiais de suprimento de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho desta Secretaria e seus Departamentos e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados. Esses suprimentos auxiliarão na instalação e manutenção, substituição de peças defasadas/ defeituosas, melhoramento da capacidade atual de alguns aparelhos e assistir demandas desta secretaria.

O fundamento legal para a futura contratação encontra-se consolidada no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021**, bem como, no Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2.023.

3 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida, estão descritas na tabela abaixo:

PROCESSO Nº

19.6 5/2 25

Fis: 6 Rubrica:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UND	25	FONTE 500WATTS: Fonte de alimentação ATX 12V 500W VER2.3 para PC; Eficiência 70%; Potência máxima de pico WATTS; MTBF de 100.000 horas 25C; Proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP; Chaveamento manual 110/220V; Ventilador de 120mm ultra silencioso. Cabos com capa de proteção; Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica), IEC61000 (segurança eletromagnética)
2	CX	20	MEMÓRIA DDR3: Segmento: Desktop; Padrão: DDR3; Capacidade: 4GB; Frequência: 1333MHz; Latência: 9-9-9-24; Pinagem: 240 pin; Tensão: 1,5V; Formato da memória: DIMM



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

3	UND	30	MOUSE ÓPTICO USB: Scroll macio; Design ergonômico; Compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 / MacOS x 9.0 ou Superior; Resolução: 800 dpi; Dimensões: 97 x 55 x 34mm.
4	UND	15	ROTEADOR SEM FIO 300MBPS: Padrões: IEEE 802.11n-IEEE 802.11g-IEEE 802.3-IEEE 802.3u; Interface do disp: 4 portas LAN 10/100; Segurança: Wi-Fi Protected Access (WPA, WPA2)®; Recursos de Firewall avançados: Network Address Translation (NAT)- Stateful Packet Inspection (SPI)- Passagem através da VPN / Multi-sessões PPTP / L2TP / IPSec

Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio e no ato da entrega, deverão ser observadas as especificações técnicas do(s) produto(s) a ser(em) recebido(s).

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade conforme a Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o contratado, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Na entrega do(s) produto(s), o prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante.

PROCESSO Nº	
96.512.25	
Fls: 7	Rubrica:

4 – LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os materiais serão entregues no **Departamento de Tecnologia da Informação**, no período compreendido entre 8h e 15h, de segunda à sexta feira, sito a **Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva**, exceto nos feriados do Município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro e da República Federativa do Brasil.

O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitido por esta Secretaria.

As entregas dos produtos somente deverão ser efetuadas pelo(s) contratado(s) após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Servidor formalmente designado, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

O contratado arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessário(s) à entrega(s) do(s) produto(s), bem como, de toda equipe, veículos, ferramentas e máquinas necessárias à sua plena execução.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

O contratado será responsável pelas despesas de Alimentação e hospedagem de seu(s) funcionário(s).

A cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) pessoa jurídica(s) vencedora(s) pelo correio eletrônico (e-mail), via fax ou entregue pessoalmente por servidor responsável pela unidade requisitante do(s) objeto(s).

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Termo, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

O recebimento não excluirá a Adjudicatária pela responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

5-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

Será contratado o proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta.

PROCESSO Nº

Nº 96.5 / 2 25

Fis: 8 Rubrica:

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto; conforme o caso.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e Declaração firmada pelo proponente, EXPRESSANDO NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o(s) produto(s) no local indicado, de acordo com o previsto neste Termo, bem como, garantir a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste Termo, e em conformidade com as especificações apresentadas.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do(s) objeto(s) deste Termo.

O Proponente, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações ora assumidas.

Credenciar junto ao M. I., funcionário que providenciará a entrega do(s) produto(s) objeto do presente Termo.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo, nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do M. I.

Relatar à fiscalização do M. I., toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos mesmos.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como salários, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do M. I. quanto a execução do objeto contratado.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer parcelas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Repor o(s) material(is) que apresente(arão) danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e **substituí-lo em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação.**

O(s) produto(s) entregue(s) **não** deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização.

PROCESSO Nº	
96.5 / 2 25	
Fis: 9	Rubrica:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o registro do proponente vencedor, e conforme o caso, firmar o respectivo contrato.

Emitir a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s).

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do objeto e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Comunicar à pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) produto(s).

Emitir comprovante de recebimento provisório do(s) produto(s).

Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) entregar(em) fora da(s) especificação(ões).

Efetuar o pagamento ao(s) proponente(s) vencedor(es), de acordo com as condições de preço(s) e prazo(s) estabelecidos neste Termo.

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9 – PRAZO CONTRATUAL

O contrato poderá ser substituído pela **NOTA DE EMPENHO** ou por outro instrumento hábil.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O material será recebido definitivamente por funcionário designado para essa finalidade.

11 – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração municipal.

A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas

PROCESSO Nº	
Nº 96.5 / 2 25	
Fls: 10	Rubrica:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	3% sobre o valor da contratação
3	6% sobre o valor da contratação
4	10% sobre o valor da contratação

PROCESSO Nº
96.5/2.25
FIS: 11 Rubrica:

Classificação das infrações por gravidade (GRAU):

GRAU	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA
1	- Deixar de zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; - Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência; - Deixar de cumprir horário de entrega estabelecido neste ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência; - Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; - Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência; - Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita neste Termo, por ocorrência; e - Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.
2	- Entregar produto em desacordo com as especificações deste Termo e proposta sem motivo justificado; por ocorrência; - Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

	- Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho; e - Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	
3	Deixar de substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	PROCESSO Nº Nº 96.5 / 2025 Fts: 12 Rubrica:
4	Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame.	

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com o fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da contratação.

O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Termo, o Município de Itaperuna, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia, a importância que vier a serem pactuadas, de acordo com as propostas vencedoras, com a



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas por dois servidores estáveis da contratante, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Município de Itaperuna**, situado à **Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ**, inscrito no CNPJ nº **28.916.716/0001-52**, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com dotação orçamentária, a saber:

Informo que a dotação orçamentária a ser utilizada na presente solicitação será:

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Ficha 61.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material de Permanente – Ficha 67.

15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade desta Secretaria, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos dos contratos, suas especificações e demais requisitos, bem como, certificar as faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços;

A fiscalização será exercida no interesse do Fundo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros por quaisquer irregularidades;

O adjudicatário promoverá a remoção e/ou reparação indicada de todo e qualquer serviços, cujo emprego seja reprovado pela fiscalização.

Para garantir a correta execução do contrato, será designado um Fiscal do Contrato, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.1 Indicação do Fiscal do Contrato

Fica designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Vitor Giacometi Costa, matrícula 58512-2 –Diretor de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, que terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser observada a Lei Complementar nº 123/2006 e as suas posteriores alterações (Lei Complementar nº 147/2014), concernente ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A participação neste certame será considerada como evidência de que o proponente examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações

PROFESSOR	
Nº 96.5 / 2 25	
Fls: <u>13</u>	Rubrica: <u>[assinatura]</u>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

satisfatórias acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste Termo de Referência.

As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaperuna/RJ, 05 de junho de 2025.


Ênio Cesar Borges Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

Ênio César Borges Pinheiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 8522

PROCESSO Nº
Nº 96 - 5 / 2 25
Fis: 14 Rubrica: 